



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
CONTRATO 12/2026 - PR/CE/DE/CE/PLENARIO/CE/CRMV-CE/SISTEMA

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - CRMV-CE E A EMPRESA HLL AUDITORIA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ — CRMV/CE, autarquia federal, órgão de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517, de 1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.622.443/0001-09, com sede na Rua Dr. José Lourenço, 3288 — Joaquim Távora, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Presidente, Daniel de Araújo Viana, brasileiro, solteiro, médico veterinário, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED], expedida pela SSP/CE, doravante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA: HLL AUDITORIA CONSULTORIA ASSESSORIA E GESTAO EM TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.235.382/0001-45, com sede na Av Paulista, 1471, conj 1110 – São Paulo - SP CEP 01311-200E-mail: contato@wayofsecurity.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu Procurador/Sócio/Administrador, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO oriundo do processo administrativo Processo 0330021.00000094/2026-47, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas posteriores alterações, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria de Sistema de Eleição do CRMV/CE, visando realizar auditoria de todo o processo eleitoral eletrônico, constituindo a fase de testes no sistema pré-eleição, validação do 1º turno, validação do 2º turno, se houver, e validação do resultado das eleições.
- 1.2. O serviço a ser executado pela empresa especializada deverá atender às necessidades e aos objetivos estratégicos do CRMV/CE, assim como observar as práticas e metodologias reconhecidas de mercado e o formato e os padrões exigidos pela legislação vigente.
- 1.3. O objeto da contratação deve seguir o detalhamento constante no Termo de Referência.
- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.4.1. O Termo de Referência (documento elaborado anteriormente);
 - 1.4.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica referente ao Processo Administrativo nº 0330021.00000094/2026-47;
 - 1.4.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato firmado terá início a partir da sua assinatura e terá vigência até a execução completa do objeto e o fim de todos os turnos da eleição do CRMV/CE não ultrapassando a data de 31 de dezembro de 2026.

2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, notadamente em suas Cláusulas 3 (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO), 5(MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO) e 6 (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, visando à centralização da responsabilidade e à garantia da qualidade dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Cláusula 8 (CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. As obrigações da CONTRATANTE constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, notadamente em suas Cláusulas 5 (Modelo de Execução do Objeto).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do CONTRATADO constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, notadamente em suas Cláusulas 5 (Modelo de Execução do Objeto).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme estabelecido no Termo de Referência, subitem 4.3.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações administrativas e sanções aplicáveis à execução do contrato observarão o disposto no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes no item 7 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato e no Termo de Referência.

11.2. Na hipótese de constatação de irregularidade fiscal da contratada, será instaurado pelo Gestor do contrato o devido processo administrativo para rescisão contratual e aplicação de sanções, desde que a contratada não

atenda à convocação para regularização de sua situação fiscal no prazo de 05 dias úteis contados da data da notificação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE previsto no inciso IV da Lei 14.133, de 2021, em caso de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NOTA DE EMPENHO: 466/2026

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.006 - Auditoria Externa - PJ

Centro de custos: 2.05.01.02.001 PROCESSO ELEITORAL CRMV's

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fortaleza-CE, 24 de julho de 2026

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ — CRMV/CE

Daniel de Araújo Viana

CPF nº [REDACTED]

HLL AUDITORIA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO EM TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/MF nº 43.235.382/0001-45

Testemunha 1

Nome: Cyro Régis Queiroz
Alencar

CPF: xxx.569.373-xx

Testemunha 2

Nome: Fabiana Vinhas Rodrigues

CPF: xxx.904.943-xx

Documento assinado eletronicamente por:

- Daniel de Araújo Viana, Presidente do CRMV-CE - FGSUP - PR/CE, em 24/07/2026 12:32:37.
- Fabiana Vinhas Rodrigues, Superintendente Executiva do CRMV-CE - FGSUP - SUP/CE, em 24/07/2026 12:37:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 663480

Código de Autenticação: b20f3b3744



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Dr. José Lourenço, 3288, Joaquim Távora, Fortaleza / CE, CEP 60115-282

Documento Digitalizado Público

Contrato 12_2026 - AUDITORIA - CRMV-CE x HLL Auditoria - assinado

Assunto: Contrato 12_2026 - AUDITORIA - CRMV-CE x HLL Auditoria - assinado
Assinado por: Mikael Monteiro
Tipo do Documento: CONTRATO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Mikael de Oliveira Monteiro, Empregado do CRMV-CE - EPEMED - SELIC/CE**, em 17/08/2026 13:40:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/08/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1656991
Código de Autenticação: d18f07251f

